

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 03/09/1990

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NÚMERO

03/09/90

156/90

DESTINO:

Secretaria LPL-313/91

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1990

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 103/90

INICIATIVA:

EDIL JOSÉ CARLOS AMARAL

HISTÓRICO:

Cria o Distrito de Gironda e dá outras providências.

Retirado de PAUTA
A pedido do Autor

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de setembro do ano de
mil novecentos e noventa , autuo o presente
supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1989 a 1991

Presidente: Solimar B. Patrício

Vice-Presidente: Joacyr N. da Cruz

1º Secretário: Jandir Sartório

2º Secretário: Manoel P. de Amorim



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

03/09/90

1561/90

DE TIPO:

CÓDIGO

Secretaria LPL-313/CM

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, ...03/09/1990.

PROJETO DE LEI Nº 103/90

(Rubrica do Presidente)

- CRIA O DISTRITO DE GIRONDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Gironda, no
Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo 1º - O Distrito abrangerá as localidades
de: Gironda e seus limites com o mu-
nicípio de Vargem Alta, Alto Moledo e o Córrego de Soturno.

Parágrafo 2º - A delimitação da linha perimétrica
do Distrito, será determinada pelo
órgão competente do Estado e atenderá as conveniências de
localidades e moradores.

Artigo 2º - A sede do Distrito será na localidade
de Gironda.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 1990.


JOSÉ CARLOS AMARAL

Vereador - PFL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

J U S T I F I C A T I V A

Nossa proposição visa atender os anseios da população de Gironda, conforme abaixo-assinado em anexo, já que a localidade é hoje uma das mais prósperas do município, possuindo melhorias que até outros Distritos desconhecem: Ginásio de Esportes, Bancos, Correios e uma sólida economia.

Abaixo-assinado e
02 cópias do Diário
Oficial ES (págs. 04 e 05)
de 30/11/89 estão no
Projeto de Lei nº 112/91
de 24/05/91, iniciativa
de J.C. Amarel, em
anexo.

Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

Nº 103/90

INICIATIVA: EDIL JOSÉ CARLOS AMARAL

RELATOR: EDIL MANOEL PAIVA DE AMORIM

P A R E C E R

Somos contrários a aprovação da matéria por não atender aos requisitos do Artigo 10 da Lei Complementar nº 2.

Sala das Comissões; 05 de dezembro de 1990

Salim Resk Caroni

Presidente

Manoel Paiva de Amorim

Relator

Laurindo Sasso

Membro